

O  
PARAHYBANO

22 DE JULHO  
DE 1892

# O PARAHYBANO

DIARIO POLITICO, LITTERARIO E NOTICIOSO

Anno I

REDACCAO E TYPOGRAPHIA

RUA DA MISERICORDIA N.º 9 A

Aviso do dia..... 20 rs.  
Do dia anterior..... 10 rs.

PARAHYBA DO NORTE

SENTA-PEIRA 22 DE JULHO DE 1892

ASSIGNATURAS

CARTAL.—Por tres meses..... 8000  
Territorial e Estradas—Anno..... 14000  
Sem... 8000—Trim... 4000

N. 123

## GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR. DR.  
ALVARO LOPES MACHADO

Dia 19 de Julho

Portarias:

Exonerando o bacharel Aprigio Gomes da sua função de juiz municipal de orfãos do termo de Cajazeiras, visto não ter reassumido o respectivo exercício no prazo legal e nomeando para o referido lugar o bacharel Joaquim Victor Jurema.

Comunicou-se a thesouraria da fazenda, para os fins convenientes.

Aposentando no lugar de contador do tesouro, do Estado, o cidadão Manoel Evangelista, com forme requereu, de acordo com a tabella annexa ao regulamento nº 28 de 22 de dezembro de 1883, visto ter completado trinta annos de serviço a 11 de janeiro do mesmo anno e achar-se nessa época no goso de um direito como seja o estabelcido na lei nº 698 de 8 de novembro de 1889.

Nomeando para o lugar de contador do tesouro, o 1º escripturário do mesmo, cidadão Francisco Primo Cavalcante de Albuquerque.

Nomeando para o de 1º escripturário o dito cidadão João Flávio de Deus Costa.

Nomeando para o de 2º escripturário, o conferente lançador cidadão Antônio Minervino da Cruz.

Nomeando para o de conferente lançador, o conferente do extinto consulado, adjunto ao tesouro, cidadão João Fernandes da Silva.

Deu-se conhecimento ao inspector do thesouro para os fins devidos.

Nomeando o tenente Caetano Gomes de Almeida, para fazer parte da junta que tem de proceder na parochia do Livramento, da comarca de Santa Rita, ao alistamento dos cidadãos para o serviço do exercito e armada.

Fizeram-se as devidas comunicações.

Despensando o 1º escripturário do thesouro, cidadão Francisco Primo Cavalcante de Albuquerque, de proceder a cobrança do imposto do gado exportado, quer seja em transito, quer de produção do Estado, na cidade de Itabayana, por ter sido nomeado contador daquela repartição.

Designando para encarregar-se da referida cobrança, o 2º escripturário do mesmo thesouro, cidadão Antônio Minervino da Cruz, percebendo por isso mais metade de seus vencimentos, na forma do art. 123 do regulamento vigente, e 6% sobre a arrecadação que realizar, sem direito a outras vantagens de que trata o citado artigo, devendo o mesmo funcionário recolher semanalmente aquella repartição o que arrecadar.

Deu-se o conveniente destino às respectivas portarias.

Ofícios:

Ao inspector da thesouraria da fazenda, comunicando que o bacharel Joaquim Ayres de Almeida Freitas, reassumiu a 14 do corrente mês, o exercício do cargo de juiz de direito da comarca do Areia, a 45 deixou, por motivo de molestia, o referido exercício e a 16 entrou no goso de uma licença de três meses que lhe foi concedida, com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saúde, conforme participou em ofícios das mencionadas datas.

Comunicou-se ao presidente do supremo tribunal federal.

Ao mesmo inspector da thesouraria, sciificando que no dia 11 do corrente mês o bacharel Joaquim Vellozo Freire de Mendonça, juiz municipal e de orfãos do termo de Natuba, assumiu o exercício do cargo de juiz de direito inferior da respectiva comarca, conforme participou em ofício daquela data.

Ao administrador dos correios, declarando que pode despachar as duas horas da tarde de hoje, o vapor «Manaus» da companhia Lloyd brasileiro, surto no porto de Cabedelo e procedente dos do sul, assim de seguir a seu destino.

## DESPACHOS

Bacharel Manoel Cabral de Mello.—Como requer.

Franklin Americo Bizerra Cavalcante.—Venha por intermédio da directoria da inscrição pública, como preceituou o regulamento nº 36, art. 32, nº 3.

Salviano Martins Casado.—Fica prorrogada por trinta dias.

Antonio Pereira de Vasconcellos.—Informe o thesouro.

Foi nomeado tabelião o escrivão do crime e cível do termo de Campina Grande o cidadão Manoel Cavalcante Tavares do Mello.

## Mensagem

VIII

Continua o «Estado do Parahyba», a deturpar profundamente o mérito da mensagem do exm. sr. dr. Alvaro Machado, levando o seu extremado pendor abstracionista ao excesso vicioso de tudo achar má, pela necessidade orgânica de nada achar bom.

É uma faina ininterrupta, um prurido idiopathico de iconoclastismo, esse revelado pelo órgão dissidente, e a que não devemos preterir oppôr paralelo, por que

elle terá um termínio natural na repulsa formal da opinião pública, que, por mais aféição que paryentura vote aos escorços fulgurantes da oposição, já se vai convencendo da systematização do erro, em que laboram os que não se sabem impor pela justiza na apreciação dos fatos, e somente procuram ator-se a futeis esterilidades quo em caso algum podem servir de condimentação a espíritos lucidos, capazes de produzir o bem, pela satisfação de colher-lhe os bons proveitos.

A época não admite que o critico retrogrado do adiantamento em que nos encontramos, para arrancar do arquivo poerento de séculos pretoritos os processos que, por grosseiros, já eram então considerados abstrusos e imprestáveis a avolumar o progresso dos espíritos, pela accentuação do evoluir da sociedade, não; é preciso que o agente analítico dos phenomenos hodiernos, exhibindo-sé e iniciando-sé na respectiva indagação, revele-se portador do critério e integrilado, que indispensável é, estejam para com o meio em que se effectua a ação moral do investigador, na relação directa e mediata do estado do cultivo social. Condição essencial esta que, tanto mais se demonstra indisponibilissima, quanto é irrecusável a verlado de que o critico não só deve acompanhar o desenvolvimento natural do tempo em que figura, como possuir superior competencia para as prolações mais aperfeiçoadas do que as que lhe servem de objectivo.

Essa característica por excellencia, não a posse o analysta do «Estado», que apenas tem se limitado a passiar o espírito, ligeiramente pelos pontos, mais ponderaveis da mensagem, procurando aprofundar outros que não exigem maiores esclarecimentos.

O documento politico em questão, se no seu conjunto geral constitue um producto do bem accentuadas reflexões, merece, na parte referente a harmonia que deve permanecer entre os dois principaes poderes politicos do Estado, demorar a atenção, tal a bona orientação que

presiliu os enunciados do honrado governador.

Apreciam a mal o articulista, e permitta-nos extranhar desta vez a sobriedade de que, por exceção de regra, nos deu significativa amosa, no que concerne as cíticas de uns tantos recomendáveis autores.

Mal estariam as sociedades se o poder executivo, na distribuição das prerrogativas que lhe devem ser deferidas em o estabelecimento das bases da existencia politica de um povo, se visse reduzido a expressão insínia a que o deseja ver chegado o «Estado do Parahyba»!

Seria nem mais nem menos uma causa nulli e incomprehensivel um poder executivo, que por seu carácter de permanencia na direcção das causas publicas, constitue precipua garantia das liberdades, se lhe fossem retiradas todas as atribuições, transformando-se em mero executor automatico de leis, sem a menor responsabilidade e collaboração com o legislativo.

Maurice Block tão familiar do articulista, e ora, ingratamente esquecido, nos deve ensinar alguma cousa a respeito; consultemolo.

E em quanto nos demoramos um pouco na contemplação do inapreciável *Dictionnaire de la Politique*, suspendemos a pena até amanhã.

## O plano dos conspiradores

A verdade revelada na camara—starreer da c. missões—Os envolvidos nas negociações de Santa Cruz—Missões da oposição—As acusações feitas ao «Sylvinho» calidas por ferro—Quem é agora o mandante, se os estes?

(Continuação)

3º Que a ultima conferencia tiverá lugar no dia 18 na charutaria da rua do Ouvidor;

4º Que receberam um bilhete do tenente Agnelo dizendo-lhe que adiasse o movimento, chegando-lhe este bilhete no dia 18, a 1 hora da noite;

5º Que conferenciara com o general Barreto, coronel Ferraz e outros;

6º Que o Dr. José Mariano deu-lhe para copiar as senhas e manifestos que entregou (4).

7º Que a senha —como vaes quer dizer o «homem chegou» e que este homem era Saldanha.

Nas fls. 210 está outro interrogatorio do Sylvinho, que a comissão passa a extractar. Diz:

1º Que o documento appenso aos autos, escrito a lápis, era uma declaração que escrevera para dizer os logares onde conferenciava com o Dr. José Mariano, Olympio e Agnelo; em casa do coronel Olympio Ferraz, no seu

(4) Estão nos autos estes documentos:  
Senhas — Significares  
Felicitações Roberto amadu  
Parabens Roberto chega à noite  
Vou amanhã Não falam fogo sem ordem  
Entra logo — Ordens e disciplina  
Quando venha Maranhão faga o que  
O documento é a intenção do chefe do Estado por Sylvinho para deixar o governo entregando-se a general D'odoro.

quartel e na charutaria do Ouvidor;

2º Não se recorda do dia em que teve a conferencia com o Dr. José Mariano e general Almeida Barreto, mas recorda-se que fôrta na rua, junto á charutaria, além de outras conferencias que teve no quartel do 7.

3º Que obedeceu a um chefe de mar—Saldanha—é a um chefe de terra—Barreto—; nunca porém, estando com aquelle e fallado sobre revolta;

4º Que José Mariano e Barreto nunca lhe fallaram em Saldanha;

5º Que à conferencia da rua da Imperatriz assistiram 109 pessoas;

6º Não conheceu o retrato de Almeida Barreto, em uma serie de photographias que lhe foram apresentadas, onde se achava o retrato do mesmo general.

Em face disto, é impossivel contestar que na sublevação das fortalezas de Santa Cruz e Lige estava o inicio de um largo plano revolucionario, que se estendia a algumas estados, no intuito claro e vizível de de or o Vice-presidente da Republica.

Funcionava então o Congresso e, dominado por acontecimentos de tanta gravate que era preciso reprimir, para pôr a salvo o princípio da autoridade, encerrava no dia 21 de janeiro, as suas sessões com a moção ao governo em que não lhe delegando nenhuma attibuição, todavia chamava sua atenção para as tendencias de uma anarchia, que se tornava preciso domar com toda a energia, em defesa dos altos interesses da ordem publica.

Não obstante as provas irrecusaveis que chegaram ás mãos do governo, da feição policial da sublevação das fortalezas e da participação de altos personagens da politica e do exercito o governo, nenhuma providencia tomou, simão vencer a anarchia dominando a sublevação. Nenhuma medida foi tomada pelo governo contra aqueles cuja responsabilidade é inconteste, por declaração do proprio Sylvinho.

Dominada a sublevação, não deixou todavia a população dessa capital de ser sempre impressionada pelos boatos de revolução.

Não é só isto. A capital de S. Paulo era o teatro de acontecimentos graves que rebontavam no fim do mes de março, o cujo objectivo era a deposição do presidente do estado.

Pela leitura dos documentos que fez a comissão d's autos de inquérito, procedido pela autoridade policial de S. Paulo, em um volume manuscrito de 263 fls., fica provado não só que esse movimento attentava contra a estabilidade do governo estadual, como relacioava-se com um movimento na Capital Federal que não obstante frustado pelas forças do governo, vencendo a rebolião das fortalezas, tolvia os chefes não desistiram do plano de, a custa da força armada, depôr o Vice-Presidente da Republica. A comissão refere-se à publicação desses documentos no *Jornal do Commercio*.

Que os chefes da rebolião não desistiram no intento de promover a revolução contra o governo, provam-o os acontecimentos subsequentes.

Dominada a conspiração da capital da São Paulo, a população da capital foi impressionada

por um manifesto assinalado por treze generaes, publicado na imprensa, no dia 5 de abril, em que levariam ao Vice-Presidente a intimação formal de proceder a eleição presidencial, como cumprimento de um artigo constitucional. A primeira causa que a comissão salienta nesse procedimento imprudente dos signatários do manifesto, portadores de altas patentes do exercito, cujo dever principal era acatar a autoridade e não violar a legislação militar que proíbe que militares promovam e assinem collectivamente petições, a primeira causa que a comissão salienta, como dizia, é a incompetencia dos signatários do manifesto a exigir o cumprimento de um artigo da Constituição, sobre cujo verdadeiro espirito pairam as maiores duvidas, bem salientadas na discussão que fez a imprensa sobre o assumpto.

Em face destas duvidas, só a um poder constituido compete interpretar o artigo da Constituição e não a membros do exercito, que, podendo exercer individualmente o direito e interpretação sobre texto constitucional, todavia não a podem impor, como fizeram os generaes signatários do manifesto, a um poder constitutivo da Republica, superior e hierachico do proprio exercito. Não parece a comissão ter sido o amor da lei o intuito dominante do procedimento dos generaes.

Aos seus olhos o manifesto, aproveitando a questão presidencial, não é mais do que uma oportunidade que não quizeram perder, para lançar um cañel de desafio ao chefe do Estado.

E foi assim que elle foi comprehendido pelo espirito publico, cujas apprehensões assumiram maiores proporções, desde o dia em que foi elle publicado. A todos ou quasi todos o manifesto era o signal da revolução.

Tornou-se ella imminente perante t dos os espíritos. Realmente, na noite de 10 de Abril, entrou ella em começo de execução, pelos acontecimentos que a comissão passa a ouvir.

(Continua)

**Tesouro do Estado**

Dia 20	
Receita	171\$153
Despesa	2:743\$213
Para o Banco	10:931\$673
Saldo disponivel	42:553\$393

Foi aberto um credito de.... 700\$000 para ocorrer a ajuda do custo e primeiramente estabelecimento do bacharel Antonio Ferreira Baltar, nomeado juiz de direito da comarca de Souza.

Foi suprimido o juizado de paz de Umbuzeiro e creado um outro em Aroeiras, comarca de Natuba.

Foi nomeado Juiz de paz de Aroeiras o cidadão João Georgino do Egito.

**Militar Póblia**

Foi este estabelecimento frequentado hontem por 12 pessoas.



